



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE**, Estado de Sergipe, e **FEITOSA CONSULTORIA LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.582.140/0001-31, sediado à Rua do Cajueiro, nº 171, Centro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **EDÍZIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 265.XXX.XXX-04, do outro lado, e a empresa **FEITOSA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.480.834/0001-51, sediada à Avenida Marcelo Deda Chagas, nº 1.825, Centro, Aquidabã, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO FEITOSA SANTOS**, portador do CPF nº 034.XXX.XXX-84, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto do Contrato nº 21/2025 FMS, com a ampliação da quantidade de equipamentos disponibilizados em regime de comodato, integrantes da solução contratada.

1.2. Em decorrência do presente aditamento, ficam acrescidos ao objeto contratual:

- a) 12 (doze) computadores completos;
- b) 06 (seis) impressoras;
- c) 02 (dois) tablets.

1.3. Considerando os quantitativos originalmente previstos no Contrato nº 21/2025 FMS, a disponibilização total de equipamentos passará a compreender:

Equipamento	Quantidade original	Acréscimo	Quantidade total
Computadores completos	5	12	17
Impressoras	2	6	8
Tablets	2	2	4

1.4. Permanecem inalteradas as demais características, especificações técnicas e obrigações relacionadas à solução contratada, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

1.5. Do acréscimo financeiro:

1.5.1. O valor global originalmente contratado é de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

1.5.2. O presente Termo Aditivo representa acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial do contrato, correspondente a: **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

1.5.3. Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa de: **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** para: **R\$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5.4. Considerando a manutenção do período contratual de 12 (doze) meses, o valor mensal passa de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 9.062,50 (nove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.5.5. O acréscimo financeiro corresponde exclusivamente à ampliação quantitativa da solução contratada, especialmente quanto aos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, permanecendo inalteradas as demais condições de execução.

CLÁUSULA II – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

2.1. Destina-se o presente aditivo ao acréscimo supracitado, sendo alterada a **cláusula quinta**, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global R\$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais), nos termos da planilha adiante:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados para implantar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS); Paineis de Chamada dos usuários e hospedagem do e-SUS APS em nuvem/WEB, monitoramento dos indicadores e produções dos profissionais de saúde conforme a Portaria Nº 3.493 de 2024; Software web para digitação de produção Ambulatorial de média e alta complexidade para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso Sergipe. Incluido fornecimento de equipamentos (17 computadores, 08 Impressoras e 04 tablets) em regime de comodato.	Mês	12	9.062,50	108.750,00

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- Nota fiscal/fatura;
- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

5.11. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

5.12. A contratada poderá requerer, desde que não tenha dado causa a atraso, reajuste dos preços contratados, caso seja ultrapassado o período de doze meses de vigência, devendo-se utilizar como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, observando-se o disposto na subcláusula 5.10 deste termo;

5.13. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

5.14. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.15. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas."

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. VIII da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal 01/2025.

3.2. O presente aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratado.

3.3. O acréscimo observa o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.4. A alteração ora formalizada não implica transfiguração do objeto contratado, permanecendo vinculada à solução originalmente licitada e contratada, que já compreende, expressamente, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Graccho Cardoso/SE, 24 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE

Contratante

EDÍZIO DOS SANTOS

Gestor do Fundo

FEITOSA CONSULTORIA LTDA

Contratada

RICARDO FEITOSA SANTOS

Sócio Administrador